



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 347/2017

em 6 de abril de 2017

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

62 / 17

Senhor Presidente,

Considerando o solicitado pela Secretaria Serviços Públicos, Água e Esgoto, para criação do Projeto Reabilitação das Estradas Rurais – Microbacias II, objetivando a execução da Obra de Reabilitação de trecho de 3.700 metros na Estrada Municipal BGI 010, trazendo aos produtores rurais novas oportunidades de acesso ao mercado, aumentando a produtividade e gerando renda.

Ressaltamos que o valor de R\$ 40.000,00 refere-se à contrapartida do município, requisito fundamental para formalização do convênio, pleiteado pelo município, com repasse no valor de 700.000,00.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.300/2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, NA LEI Nº 6.232/2016 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2017 E NA LEI Nº 5.733/2013 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, NO PROGRAMA 0035 – GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O PROJETO Nº 1.090 – REABILITAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS – MICROBACIAS II, NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUA ESGOTO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do projeto de lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT:000000131/2017 06/04/2017 16:32



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 62/17

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.300/2016 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017, NA LEI Nº 6.232/2016 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.017 E NA LEI Nº 5.733/2.013 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, NO PROGRAMA 0035 – GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O PROJETO Nº 1.090 – REABILITAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS – MICROBACIAS II, NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUA ESGOTO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 5.733/2013 – PPA 2014/2017 e alterações, na Lei nº 6.232/2016 – LDO de 2017 e alterações e na Lei nº 6.300/2016 – Lei Orçamentária de 2017 e alterações, no Programa 0035 – Gestão Dos Serviços Públicos Municipais, o Projeto nº 1.090 – Reabilitação das Estradas Rurais – Microbacias II, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 15 – Urbanismo, da **Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto**, conforme descrição abaixo:

Inclusão de Projeto:

1.090 – REABILITAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS – MICROBACIAS II

Inclusão de nova Funcional Programática na unidade 02.13.00:

15.452.0035.1.090 – Reabilitação Das Estradas Rurais – Microbacias II

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0035 – Gestão Dos Serviços Públicos Municipais

ATIVIDADE: 1.090 – Reabilitação Das Estradas Rurais – Microbacias II

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade, crédito adicional especial de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUA E ESGOTO**

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos

PROGRAMA: 0035 – Gestão Dos Serviços Públicos Municipais

ATIVIDADE: 1.090 – Reabilitação Das Estradas Rurais – Microbacias II

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FONTE 01 R\$
40.000,00

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

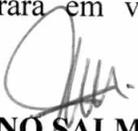
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

02.13.00 15.452.0035.2.095 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 921 Fonte: 01 R\$ 40.000,00

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal